

Contrato Prestação de Serviços FMS nº. 046 / 2016

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e **HELP INFORMATICA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro (a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretario de Saúde e Saneamento, Sr ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, RG 917.675 - SSP/DF e CPF 352.268.541 – 53, doravante denominado simplesmente **FUNDO** e de outro lado **HELP INFORMATICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.926.775/0001-58, situada à rua 12 de dezembro – nº. 229 – loja 2 - paraisinho – Alto Paraíso de Goiás, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) **PAULA BALDUINO PEREIRA DA SILVA**, portador(a), RG nº 47.881.531-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 390.983.508-28, residente e domiciliado(a) rodovia GO 327- zona rural – Alto Paraíso de Goiás. Daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

EMBASAMENTO JURIDICO

O presente contrato se embasa na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: APOIO EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e (outros se necessários).

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)

O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula 1ª tem por inicio a data de 08/08/2016 findando-se em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

Pelos serviços contratados, pagara o **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO**, o valor estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (O CONTRATANTE) deverá

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços
- b) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as cláusulas Quinta e Sexta:
- c) Remeter advertência ao **CONTRATO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.
- d) Indicar servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO)

O **CONTRATO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

SUBCLÁUSULA 2ª – O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS)

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.301.0210.2-030.3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista no contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabível.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA

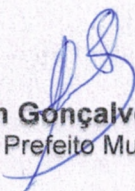
Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FÓRO)

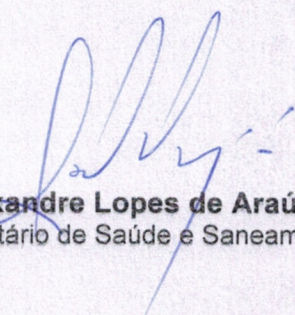
Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados do seu objeto de mister.

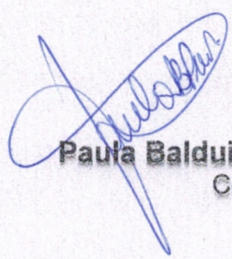
Alto Paraíso de Goiás, 08 de agosto de 2016.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal



Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento



Paula Balduino Pereira da Silva
Contratado



Evandro Leite de Moraes
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 2015

Testemunhas:

1ª. Nome: Erudina Vasconcelos ass.: Erudina Vasconcelos

CPF: 003.328.121-11

2ª. Nome: Lena Kuelzig ass.: Lena Kuelzig

CPF: 037149731-09



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.926.775/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2013
NOME EMPRESARIAL PAULA BALDUINO PEREIRA DA SILVA 39098350828				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELP INFORMATICA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R 12 de Dezembro		NÚMERO 229	COMPLEMENTO LOJA 2	
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO Paraisinho	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO paula.bldn@gmail.com		TELEFONE (62) 9650-7881		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (Empty field)				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/03/2016 às 17:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PAULA BALDUINO PEREIRA DA SILVA 39098350828

Nome do Empresário

PAULA BALDUINO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia

HELP INFORMATICA

Capital Social

1.800,00

Nº da Identidade

478815311

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

390.983.508-28

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/09/2013

Números de Registro

CNPJ

18.926.775/0001-58

NIRE

52-8-0144861-4

Endereço Comercial

CEP

73770-000

Logradouro

RUA 12 de Dezembro

Número

229

Complemento

LOJA 2

Bairro

Paraisinho

Município

ALTO PARAISO DE GOIAS

UF

GO

Ponto de Referência

Lado Consultorio Odontologico

Atividades

Data de Início de Atividades

23/09/2013

Código da Atividade Principal

47.51-2/01

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1 95.11-8/00

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

2 82.99-7/07

Salas de acesso à internet

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULA BALDUINO PEREIRA DA SILVA 39098350828
CNPJ: 18.926.775/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:10:07 do dia 13/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2016.

Código de controle da certidão: **9ECB.7EF1.10BA.0B5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paula Balduino Pereira da Silva

*10,12
20,25*



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
*Secretaria de Administração
e Finanças
Arrecadação e Tributos*



TERMO DE RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:

Razão Social:

Responsável:

Eu fico ciente, nesta data, que devo informar à **Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária** os seguintes:

- **Alterações na empresa, tais como:** Razão Social, Atividades Econômicas, Endereço, Retirada ou Inclusões de Sócios, etc;
- **Paralisação ou Baixa das atividades econômicas.**

Quanto à **paralisação** ou **baixa das atividades econômicas**, fico ciente que o sistema **Federal** não é interligado com o **Municipal**, assim, caso não informo os respectivos órgãos, ficarei inadimplente com o Município, podendo ser inscrito em dívida ativa.

Em relação à renovação do **Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária**, tais ocorrem todo mês de Janeiro, sem os acréscimos devidos, tendo como prazo o último dia útil do mês.

Conforme Lei Complementar nº442/94 de 21 de Dezembro de 1994 que institui o Código Tributário:

SUBSEÇÃO IX INSCRIÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



*Secretaria de Administração
e Finanças
Arrecadação e Tributos*

Art. 263 – Os comerciantes e industriais são obrigados a inscreverem cada um de seus estabelecimentos no cadastro próprio da Prefeitura.

§ 1º - A inscrição é intransferível e será obrigatoriamente renovada sempre que ocorrerem modificações nas declarações constantes do formulário de inscrição, dentro de quinze dias contados da modificação.

§ 2º - Para efeito de cancelamento da inscrição, fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de quinze dias, contados da ocorrência, a transferência ou venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade.

Art. 267 – Pelo descumprimento das disposições relacionadas à inscrição cadastral e demais formalidades relacionadas com as taxas de licença, serão aplicadas as seguintes multas:

III - o valor equivalente a 02 (duas) UFAP, por infração aos § 1º e 2º do art. 263 deste Código;

Em, _____ / _____ / _____

Nome e assinatura do responsável

legal: Paulo Balduino Pereira da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
PAULA BALDUINO PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: **25/07/1990** Nº INSCRIÇÃO: **3715 6448 0141** D.V.: **143** ZONA: **0043**

MUNICÍPIO / UF: **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO** DATA DE EMISSÃO: **06/08/2013**

JUIZ ELEITORAL

Paula Balduino Pereira da Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - CARTÃO ELEITORAL

Presidente TRE-GO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **47.881.531-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: **16/ABR/2009**

NOME: **PAULA BALDUINO PEREIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO: **JAIRO PEREIRA DA SILVA**

E: **ROSANA MARIA BALDUINO PEREIRA DA SILVA**

NATURALIDADE: **RIBEIRÃO PRETO - SP** DATA DE NASCIMENTO: **25/JUL/1990**

DOC. ORIGEM: **RIBEIRÃO PRETO-SP CENTRO**

CPF: **390983350828** CN: **LV. A.375/FLS.151 / N.072408**

Paula Balduino Pereira da Silva

100 Delegado Divisório
CARTEIRINHA DO DELEGADO DE POLÍCIA IIRGD/SSIS/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

Paula Balduino Pereira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

8516-01038

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CELG ENERGIA

www.celg.com.br

2520

CHPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Cda. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

TEMPO DO ANEXECER DE JARARAO

CPJ/CNPJ: 05152257000182 INSC.:
RODOVIA GO-327, N.º OUTROS-PARA MOINHO
ZONA RURAL CEP: 73770970 ALTO PARAISO DE
GOIAS GO

EMISSÃO: 18/03/16 NÚMERO: 1355929 SÉRIE: 4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSE - CRIADA 26/04/2000 - LEI 10.438/
CLIENTE: 151904 Mês de REFERÊNCIA: 3/2016

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIAMENTO	VALOR TOTAL
3870022344	3870022344	08/04/2016	301,64

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE COMERCIAL	GRUPO: B3
ATIVIDADE: 0	MEDIDOR: 27330427
TIPO DE LIGAÇÃO: 0	FAZC: 35
VENCIAMENTO BASE: 08/04/16	ROTA: 54400

DADOS DAS LETRINAS:

ATUAL:	18/03/2016
ANTERIOR:	19/02/2016
APRESENTAÇÃO:	18/03/2016
PRÓXIMO MÊS:	20/04/2016

DADOS DA MEDIÇÃO: 17461

SANDRA LIA MALFITANO
 CPF/CNPJ: 68926960820 INSC.:
 R 12 DE DEZEMBRO, Q. 30, L. 2, S/N, -LAN
 HOUSE SETOR CENTRAL CEP: 73770000 ALTO
 PARAISO DE GOIAS GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
25/02/16	2483928	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438.		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
1661396	2/2016	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3870025084	3870025084	10/04/2016	133,91

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE COMERCIAL	GRUPO: B3	ATUAL:	25/02/2016
ATIVIDADE: 0	MEDIDOR: 101667361	ANTERIOR:	26/01/2016
TIPO DE LIGAÇÃO: 0	RAZÃO: 39	APRESENTAÇÃO:	25/02/2016
VENCIMENTO BASE: 10/04/16	ROTA: 45000	PRÓXIMO MÊS:	28/03/2016

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIÇÃO	
MES	kWh	LEITURA ATUAL:	24919
03/15	137,00	LEITURA ANTERIOR:	24756
04/15	177,00	Nº. DE DIAS FATURADOS:	30
05/15	163,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	163,00
06/15	137,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
07/15	133,00	TOTAL DE CONSUMO:	163,00
08/15	149,00	MÉDIA DE CONSUMO	
09/15	168,00	DIÁRIO:	5,43
10/15	169,00	TRIMESTRAL:	146,67
11/15	161,00	ANUAL:	152,83
12/15	146,00		
01/16	131,00		
02/16	163,00		

LANÇAMENTOS		VALOR (R\$)	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	163,00	0,048990	7,93
MULTA - 11/2015.	21,00	0,000000	2,52
JUROS MORATORIA.	21,00	0,000000	0,88
COMPENSACAO DE FIC ANUAL		0,000000	-6,99
COMPENSACAO DE FIC TRIMESTRAL		0,000000	-0,57
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	15,45
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	163,00	0,703360	114,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAISO DE GOIAS - GO**
Estado de Goiás

**Certidão Negativa Pessoa Jurídica
Tributos Municipais**

01 - IDENTIFICAÇÃO

Nome ou Razão Social

PAULA BALDUINO PEREIRA DA SILVA 39098350828

Endereço

R 12 DE DEZEMBRO LJ 02 N 229 - PARAISINHO

Cidade

UF

GO

ALTO PARAISO DE GOIAS

CPF / CNPJ

18.926.775/0001-58

Inscrição Municipal

140002002128

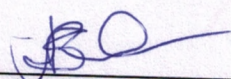
02 - FINALIDADE

PARA FINS DIVERSOS

Emitida em 21-junho-2016

Nada Consta: Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal a posteriores verificações e lançamentos

Certidão válida por 30 dias


Assinatura do Responsável

03 - AUTENTICAÇÃO



Sara Lima dos S. Cantuária
Agente Administrativo
Portaria nº 3576 / 2016